

REGLÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL N° 8/95 -
CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE CRÉDITO DE
CURTO PRAZO PARA A AGRICULTURA.

(PONTA DELGADA, 25 DE JANEIRO DE 1996)



CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida nos dias 23, 24, e 25 de Janeiro, na Delegação da A.L.R.A. em Ponta Delgada, apreciou e discutiu a Proposta de Decreto Legislativo nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

A Comissão recebeu pareceres das seguintes entidades:

- Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge
- Associação de Proprietários da Ilha Terceira
- Associação Agrícola de S. Miguel
- Associação de Agricultores da Ilha do Faial.

CAPÍTULO II

Enquadramento

A proposta de D.L.R. em apreciação enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional tem por objecto a criação de um sistema de bonificação de linhas de crédito de campanha, de operações a curto prazo na agricultura, pecuária e silvicultura.

Surge na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 359/89, de 18 de Novembro, com a adaptação à Região Autónoma dos Açores do constante no Capítulo I do referido Decreto-Lei.

A bonificação, objecto deste diploma, contempla as linhas de crédito de curto prazo já em vigor, resultado de protocolos estabelecidos entre Instituições de Crédito e organizações de agricultores, bem como abrangem outras linhas de crédito de campanha que visem o desenvolvimento e a melhoria das condições de produção fazendo face aos custos decorrentes da normal produção das explorações agrícolas, pecuárias e silvícolas.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

Após audição efectuada ao senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas a Comissão ficou dotada de informação detalhada sobre os objectivos da Proposta de D.L.R., e propõe as seguintes alterações:



a) Nova redacção para o Artigo 1º.

Artigo 1º

Objecto

É objecto do presente diploma o estabelecimento de um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha, de curto prazo, destinadas ao desenvolvimento e à melhoria das condições orgânicas e funcionais das actividades agrícola, pecuária e silvícola.

b) Nova redacção para o nº 1 do Artigo 3º.

Artigo 3º

Bonificação

1. As linhas de crédito referidas no artigo 1º, beneficiarão de uma bonificação....

2.

c) Nova redacção para o nº 1 do Artigo 5º.

Artigo 5º

Regulamentação e instruções técnicas

1. Os termos e as condições de utilização e aplicação das linhas de crédito, serão objecto de Decreto Regulamentar Regional.



A Comissão propõe a alteração à designação desta proposta de D.L.R. para: "Estabelecimento de um sistema de bonificação às linhas de crédito de campanha de curto prazo para a Agricultura, Pecuária e Silvicultura".

A proposta, com as alterações introduzidas pela Comissão, foi aprovada por unanimidade.

Ponta Delgada, 25 de Janeiro de 1996.

O Relator,

Rui Luís

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Victor Evaristo

SOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS

— DA —

ILHA TERCEIRA

CONTRIBUINTE N.º 512 029 028

RUA DE SÃO PEDRO, 226

TELEFONES : 25365 / 25898

9700 ANGRA DO HEROÍSMO

...//...

uma agricultura açoreana que seja eficaz, que produza riqueza e garanta o pão àqueles que nela trabalham.

Garantir o pão é garantir um nível de vida aceitável, que satisfaça a dignidade da pessoa humana.

2-Com relação ao segundo tema, que nos toca mais de perto, não podemos deixar de fazer as considerações seguintes:

Em primeiro lugar, o autor da proposta parece não conhecer a realidade açoriana, marcada pelos seguintes parâmetros, facilmente verificáveis:

A população açoriana, se exceptuarmos a que se dedica aos Serviços, grosso modo, pode dividir-se em proprietários e rendeiros (agricultores).

Na primeira, se exceptuarmos uma pequena minoria de grandes (relativamente, em termos absolutos) proprietários, a grande maioria é constituída por pessoas da terceira idade, que já não podem explorar a sua terra, e que se vêm na necessidade de a dar em arrendamento, para poderem sobreviver.

É uma classe que vem sendo ignorada, senão, mesmo, desprezada, que passa muitas necessidades, por não receber pensões, nem subsídios e porque as exíguas rendas não lhe permitem levar uma vida digna e decente.

As contas são fáceis de fazer: no meu tempo de jovem, uma família que possuísse um moio de terra (60 alqueires) era considerada uma família abastada, e contavam-se pelos dedos de uma mão quem possuía um moio de terra nas nossas freguesias.

A mesma família, hoje, se não puder explorar a sua terra, recebe uma renda mensal inferior ao salário mínimo nacional, que é aquilo que todos nós sabemos.

No entanto, a terra, que não permite ao seu dono viver decentemente, tornou-se o instrumento de negociatas, que todos conhecemos, de inúmeros subsídios, e é alvo da fixação da renda, arbitrária e injusta, por parte da S.R.A.P.

Inúmeros donos de terras se têm queixado que, na prática, não dispõem livremente do direito de propriedade, sempre que vêm a sua terra passar de um rendeiro para outro em negócios obscuros, sem que eles possam intervir, retirando algum proveito.

Recentemente o C.D.S. - P.P. tentou na A.A.R. alterar a situação que resultou da aplicação do famigerado Decreto Regional nº 11-77 A, de 20 de Maio, e sucessivas alterações, decreto marcadamente esquerdista, pois que se baseia na legislação "gongalvista" de triste memória. Como é possível isto?

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS

— DA —

ILHA TERCEIRA

CONTRIBUINTE N.º 512 028 028
RUA DE SÃO PEDRO, 226
TELEFONES : 25565 / 23898
9700 ANGRA DO HEROÍSMO

...//...

Por mais incrível que pareça, o projecto foi chumbado pelos partidos maioritários, que, todavia, não apresentaram alternativas válidas, justas e razoáveis. Entendemos que a terra, em princípio, deve pertencer a quem a trabalha, mas não podemos admitir que venham a ser criados mecanismos legais, no sentido de fixar o seu preço, até porque rejeitamos a afirmação de que na Região "esta se apresenta sobremaneira valorizada". É absolutamente falso.

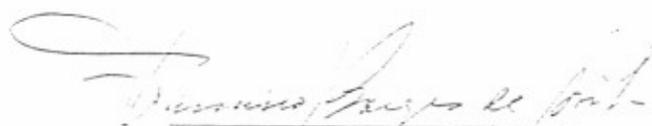
Só quem não viva nos Açores poderá, responsabilmente, fazer tal afirmação. Mas, se se concretizasse a ideia de concentrar a terra na posse dos actuais rendeiros, então a breve trecho verificar-se-ia a seguinte realidade:

- a)- os actuais rendeiros tornar-se-iam uma espécie de senhores feudais, os novos ricos;
- b)- os actuais donos da terra, esgotados os montantes realizados com a venda, com a acção médica e medicamentosa e com a alimentação, passariam a pedir esmola, acentuando-se mais ainda os extratos sociais existentes.

Que haja sensatez e prudência, porque a razão e a verdade não são directamente proporcionais ao alarido que uns conseguem fazer, e aos bónus que estes estão em condições de oferecer a troco de uma legislação que os favoreça. Para isto há uma palavra: corrupção.

Angra do Heroísmo, 10 de Agosto de 1995.

Pela Associação de Proprietários,


Francisco Borges de Avila

95.08.14

202/05



Associação Agrícola de S. Miguel

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete do
Presidente da Assembleia
Legislativa Regional
FAIAL

9900 HORTA

Vossa Referência

Data

Nossa Referência

Proc^o 102

95/06/30

162

Ribeira Grande

Assunto:

95/08/14

Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n^o 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

Exmo. Senhor,

Junto enviamos o parecer desta Associação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

P^{la} Direcção



Associação Agrícola de S. Miguel

Parecer da AASM sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

A AASM comunga do exposto nos considerandos que introduzem a proposta de Decreto Legislativo Regional, e, já há bastante tempo que tenta sensibilizar o poder político, para a necessidade de criar uma linha de crédito bonificado para operações a curto prazo na agricultura e pecuária.

Respeitante ao objecto da linha de crédito pensamos que é importante alargar o apoio às empresas estendendo-o às despesas correntes de exploração, e assim tentar, embora com as limitações por nós já mencionadas e assumidas pelos Serviços Oficiais, completar o conjunto de apoios, adicionando este apoio ao já existente para melhoria ao rendimento dos agricultores, ao investimento para modernização das empresas e as medidas de acompanhamento da reforma da PAC.

No que concerne à incidência e pagamento de juros, ao montante das bonificações e à entidade responsável pelo pagamento das mesmas, nada temos a comentar. O mesmo já não se poderá dizer em relação à regulamentação e instruções técnicas.

A regulamentação destes diplomas terá que ser efectuada em tempo útil e não poderá ser de tal modo, que contrarie os pressupostos que levaram à criação desta linha de crédito. Pensamos que por ser genérica, esta proposta de Decreto Legislativo Regional deixará para regulamentação por Portaria muitos aspectos importantes que deveriam ser igualmente pelo menos objecto de consulta às Associações de Agricultores.

Sem prejuízo de posterior apreciação, gostaríamos desde já que se acautelasse que o pagamento da bonificação fosse simultâneo com o pagamento de juros, ou seja no vencimento do empréstimo, para que o beneficiário somente pagasse o juro a seu cargo e não o total, ficando depois à espera do processamento da bonificação, o que em nossa opinião subverte o espírito do diploma.

SANTANA, 14 DE AGOSTO DE 1995

A Direcção



Associação Agrícola de S. Miguel

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete do
Presidente da Assembleia
Legislativa Regional
FAIAL

9900 HORTA

Vossa Referência

Data

Nossa Referência

Proc° 102

95/06/30

162

Ribeira Grande

Assunto:

95/08/14

Parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

Exmo. Senhor,

Junto enviamos o parecer desta Associação sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional mencionada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

P^{la} Direcção



Associação Agrícola de S. Miguel

Parecer da AASM sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a agricultura.

A AASM comunga do exposto nos considerandos que introduzem a proposta de Decreto Legislativo Regional, e, já há bastante tempo que tenta sensibilizar o poder político, para a necessidade de criar uma linha de crédito bonificado para operações a curto prazo na agricultura e pecuária.

Respeitante ao objecto da linha de crédito pensamos que é importante alargar o apoio às empresas estendendo-o às despesas correntes de exploração, e assim tentar, embora com as limitações por nós já mencionadas e assumidas pelos Serviços Oficiais, completar o conjunto de apoios, adicionando este apoio ao já existente para melhoria ao rendimento dos agricultores, ao investimento para modernização das empresas e as medidas de acompanhamento da reforma da PAC.

No que concerne à incidência e pagamento de juros, ao montante das bonificações e à entidade responsável pelo pagamento das mesmas, nada temos a comentar. O mesmo já não se poderá dizer em relação à regulamentação e instruções técnicas.

A regulamentação destes diplomas terá que ser efectuada em tempo útil e não poderá ser de tal modo, que contrarie os pressupostos que levaram à criação desta linha de crédito. Pensamos que por ser genérica, esta proposta de Decreto Legislativo Regional deixará para regulamentação por Portaria muitos aspectos importantes que deveriam ser igualmente pelo menos objecto de consulta às Associações de Agricultores.

Sem prejuízo de posterior apreciação, gostaríamos desde já que se acautelasse que o pagamento da bonificação fosse simultâneo com o pagamento de juros, ou seja no vencimento do empréstimo, para que o beneficiário somente pagasse o juro a seu cargo e não o total, ficando depois à espera do processamento da bonificação, o que em nossa opinião subverte o espírito do diploma.

SANTANA, 14 DE AGOSTO DE 1995

A Direcção

Associação de Agricultores da Ilha do Faial

Telef. / Fax 22613

9900 HORTA - FAIAL - AÇORES

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete
do Presidente da Assembleia
Legislativa Regional

S/ referência
Procº 102

S/ comunicação

N/ referência
95-01/AR

Data
95-07-14

ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE CRÉDITO DE CURTO PRAZO PARA A AGRICULTURA.

A criação de uma linha de crédito a curto prazo para a agricultura e pecuária, é uma medida que é bem vinda neste sector. O empresário agrícola para poder investir e melhorar a sua empresa tem de recorrer frequentemente ao crédito, os encargos daí provenientes pesam muito nos resultados finais da empresa.

Com esta linha de crédito será possível ao empresário criar uma maior motivação para investir e ter mais confiança em recorrer às instituições bancárias.

No entanto na nossa opinião não será suficiente a criação desta linha de crédito a curto prazo, terá que se criar facilidades no crédito de médio e longo prazo. Em geral o empresário recorre mais a estes últimos do que ao de curto prazo.

O reembolso que referem no artigo 2º devia ser feito em várias prestações e o juro distribuído por elas.

Agradecemos a atenção

Com os nossos melhores cumprimentos





Associação Agrícola da Ilha Terceira

A Sua Excelência:
O Presidente da
Assembleia Legislativa Regional dos
Açores
9900 HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
Proc. 102	30/06/95	0443/95, A/03	95/09/05

ASSUNTO: "Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/95"

Depois de analisado a V. proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/95 - Criação de uma linha de crédito de curto prazo para a Agricultura, venho informar V. Ex^ª que a referida proposta merece a nossa concordância, pois a existência de uma linha de crédito bonificada de curto prazo é uma necessidade para uma Agricultura cada vez mais intensiva e dependente de investimentos sazonais.

Um parecer definitivo só poderá, no entanto, ser formulado quando da definição dos termos e condições de acesso à referida linha de crédito.

Somos também da opinião que as instruções técnicas e financeiras complementares, destinadas à execução do disposto na presente proposta de diploma deveriam ser estabelecidas não só pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e pelo IFADAP, mas também com representantes das Associações Agrícolas.

Para além de uma linha de crédito a curto prazo julgamos também ser necessária a criação de uma linha de crédito de médio prazo, de modo a que seja possível o financiamento de investimentos para a modernização das explorações agrícolas.

Com os nossos respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Direcção.

Francisco da Rocha Pereira
Francisco da Rocha Pereira